



173

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
**SETOR DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017– OBJETO:  
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA  
HOSPITALAR.

Aos 18 dias do mês de Abril do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora **FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº 202001097835 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.496.814-78, residente e domiciliado nesta Cidade, em seqüência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **HIGITECH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EPP**, C.N.P.J. sob o nº 02.418.125/0001-61, com sede Rua Eliete Rolemberg de Figueiredo, nº 4766, Clima Bom, Maceió/AL, neste ato, representada pelo Sr. Sebastião Barbosa da Silva, portador do CPF nº 399.674.094-87 e RG sob o nº 36865715-2 SSP/SP, residente e domiciliado em Maceió-AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 005/2017, conforme abaixo:

**Subgrupo Único:**

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1.	DESINFETANTE TRADICIONAL, é utilizado na limpeza leve e desinfecção de pisos, ralos, fossas e louças sanitárias, principalmente em ambientes fechados, onde ele deixa um perfume duradouro. Próprio para ser usado em diluidores. Diluir 1:20.	DesinMIX	2000	GL 5L	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00
2.	DETERGENTE LIMPADOR PERFUMADO odorizante para limpeza de pisos, paredes, superfícies metálicas, bancadas, superfícies pintadas, vidros, etc... Possui excelente poder desengordurante e emulsionante. Ideal para uso em Hotéis, Motéis, Escolas, Creches, etc... Produto concentrado. Diluir 1:99.	Gel Max	5000	GL 5L	R\$ 47,00	R\$ 235.000,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



170

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**SETOR DE CONTRATO**

3.	Neutralizador de odores foi especialmente desenvolvido para aromatizar ambientes como escritórios, quartos de hotéis, motéis e etc... perfumando o ambiente com ação prolongada. Diluir 1:4. Cloreto de Didecil Dimetil Amônio, Tensoativo não iônico, Solvente, Conservante essência e veículo. Versões: Lavanda, Ação Prolonga e tradicional.	New Clean	700	GL 5L	R\$ 54,50	R\$ 38.150,00
4.	SABONETE BACTERICIDA desenvolvido para auxiliar na lavagem básica e antiseptia das mãos em áreas comuns de hospitais, cozinhas industriais, etc.	Soapeseptc	800	GL 5L	R\$ 47,00	R\$ 37.600,00
5.	DESINFETANTE CONCENTRADO, com altíssima diluição. Desinfetante desenvolvido exclusivamente para a utilização hospitalar em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. Destinado a desinfecção de pisos, paredes, mobiliários e superfícies fixas em geral. Diluir 1 até 500.	Desi Mix	1000	GL 5L	R\$ 48,20	R\$ 48.200,00
6.	DETERGENTE DE ALTA EFICIÊNCIA E ESPUMAÇÃO, próprio para a limpeza geral neutra em paredes, pisos, equipamentos, superfícies em geral e também na limpeza de louças e utensílios domésticos. Diluição 1:99.	Gel Max	900 600	GL 5L	R\$ 34,00	R\$ 30.600,00
7.	ÁLCOOL GLICERINADO ANTI-SÉPTICO para anti-sepsia das mãos. Galão com 5 litros.	Sep Gel		GL 5L	R\$ 49,00	R\$ 29.400,00
8.	DETERGENTE ALCALINO CLORADO DE ALTA ESPUMA, pode ser usado na limpeza de pisos, paredes, tanques de expansão, formas de queijos, mesas de processamento, tanque de transporte de leite, vidrarias de laboratórios, garrafas, caixas plásticas, bandejas de incubatórios. Devido ao seu alto teor de espuma, o produto consegue atingir uma área maior, com consumo baixo e grande eficiência na limpeza. A sua diluição varia de acordo com a sujidade da área a ser limpa, podendo variar entre 0,5 a 5%. Se a aplicação for com gerador de espuma, a dosagem deve variar entre 1 e 2%, podendo-se utilizar a água na temperatura ambiente ou até 90°C.	Hipoclor	500	GL 5L	R\$ 49,00	R\$ 24.500,00

*Ass.*

*B*



173

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
**SETOR DE CONTRATO**

9.	DESINFETANTE/SANITIZANTE CLORADO DE ALTA PERFORMANCE, desinfetante de uso geral a base de hipoclorito de sódio para uso indústrias, escolas, hotéis, motéis etc. Possui atividade antimicrobiana de largo espectro tendo eficácia comprovada frente às cepas de Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli, Enterococcus faecium e Pseudomonas aeruginosa. É indicado para uso manual, imersão, pulverização em superfícies, cloração de água e desinfecção de vegetais e ainda para limpeza CIP por circulação já que não apresenta formação de espuma. Desinfetante para uso geral e superfícies diversas aplicar de 0,15 a 0,2% (180 a 240 ppm) diluído em água limpa com tempo de contato mínimo de 10 minutos.	Hipo San	500	GL 5L	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
10.	DETERGENTE ALCALINO CLORADO DE ALTA ESPUMA, detergente multi-uso clorado de alto poder de limpeza, desenvolvido para uso em cozinhas industriais e indústria de alimentos em geral, além de motéis, hotéis e outros estabelecimentos. Sua formulação completa e com cloro ativo, permite excelentes diluições, propiciando uma higienização completa e eficaz, para diferentes situações: pisos, paredes e superfícies fixas em geral. diluir através do sistema automático de dosagem 1 parte do produto para 40 á 100 partes de água de acordo com o grau de sujidade.	Alvin Clor	500	GL 5L	R\$ 49,00	R\$ 24.500,00
11.	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, detergente de alta eficiência e espumação, próprio para a limpeza geral neutra em paredes, pisos, equipamentos, superfícies e louças. A sua formulação permite o seu uso em superfícies pintadas e em metais inoxidáveis sem que haja agressão aos mesmos. Diluição 1%.	Deter Cryl	500	GL 5L	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
12.	DESINFETANTE HOSPITALAR, desinfetante desenvolvido exclusivamente para a utilização hospitalar e em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. Destinado a desinfecção de pisos, paredes, mobiliários e superfícies fixas em geral. Atende todas as áreas hospitalares, exceto SND. O produto pode ser usado em sistemas diluído. Deve ser usado na proporção de 1 litro para até 500 litros de água.	Bactin	600	GL 5L	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00

*Quin.*

*[Handwritten signature]*



174

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**SETOR DE CONTRATO**

13.	DETERGENTE GEL DESENGRAXANTE, detergente de uso geral que pode ser utilizado na limpeza de vários tipos de superfícies, tais como, vidros, plásticos, paredes e superfícies pintadas, pisos cerâmicos, alumínio, lataria de veículos, entre outros. Diluir 1 para até 100 litros de água.	Desincrost Cheff	500	GL 5L	R\$ 38,50	R\$ 19.250,00
14.	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO PARA AS MÃOS, para auxiliar na lavagem básica das mãos. Pode ser utilizado em toilettes, banheiros e sanitários de indústrias, bares, lanchonetes, colégios, restaurantes, postos de gasolinas, etc. É um sabonete líquido neutro perfumado pronto uso.	Higi Soap	500	GL 5L	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
15.	SANITIZANTE CLORADO PARA VEGETAIS E FRUTAS para fazer a sanitização de verduras, legumes, vegetais e frutas em geral. Diluição 50 grama para 10 litros de água.	Fruttverd	300	GL 5L	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
16.	DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA ROUPAS, detergente concentrado completo usado na lavagem de roupas super pesadas, pesadas e leves em lavanderias hospitalares. Pode ser usado também em lavanderias hoteleiras e comerciais. Ideal para fibras de poliéster, algodão ou mista. Deve ser usado em dosadores automáticos. Na umectação dosar de 01 a 03 ml por kg de roupa seca, nível de água médio na temperatura ambiente por 10 minutos. Na pré-lavagem dosar de 03 a 06 ml por kg de roupa seca, nível de água baixo na temperatura ambiente por 10 a 15 minutos. Na lavagem usar de 03 a 06 ml por kg de roupa seca, nível de água baixo na temperatura ambiente por 10 a 20 minutos. Bombona de 50 litros.	Alvindet Liq	50	BB	R\$ 590,00	R\$ 29.500,00
17.	ADITIVO ALCALINIZANTE LÍQUIDO, usado em sistemas de dosagem automáticos como agente alcalinizante na lavagem e pré-lavagem de roupas em lavanderias comerciais, hotelaria em geral, hospitalar e indústrias que manipulam produtos de origem animal. Pode ser usado também como reforçador alcalino na limpeza de sujidades oleosas. Na pré lavagem usar de 04 a 07 ml por kg de roupa seca. Na lavagem dosar de 03 a 06 ml por kg de roupa seca. Bombona de 50 litros.	Alcalin	50	BB	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



175

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
**SETOR DE CONTRATO**

18.	DETERGENTE ALVEJANTE OXIGENADO, alvejante oxigenado criado para substituir os alvejantes clorados. Deve ser usado sempre associado a detergentes de média alcalinidade. Produto indicado para remoção de manchas e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão. Utilizar na proporção de 03 a 06 ml por kg de roupa seca, nível de água baixo em temperatura de 70 a 85 °C durante 15 a 20 minutos. Bombona de 50 litros.	Adtivox	50	BB	R\$ 635,00	R\$ 31.750,00
19.	ACIDULANTE / NEUTRALIZANTE LÍQUIDO, usado na neutralização de resíduos clorados e alcalinos. O produto pode ser utilizado no mesmo processo que o amaciante devendo ser adicionado pelo menos 02 minutos antes. Dosar 02 a 3 ml por Kg de roupa seca. Nível de água médio em temperatura ambiente. Ideal para dosadores automáticos. Bombona de 50 litros.	Acidulin Liq	50	BB	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00
20.	AMACIANTE DE ROUPAS, responsáveis pelo amaciamento das fibras com um suave perfume, deixando as roupas macias e perfumadas. No passar das roupas diminui o atrito entre o ferro e a roupa, proporcionando melhor deslizamento na operação. dosar 5mL por Kg de roupa seca, nível médio de água durante 3 minutos. Bombona de 50 litros.	Amacintin Solft	60	BB	R\$ 335,00	R\$ 20.100,00
21.	PASTA UMECTANTE PARA FIBRAS TÊXTEIS, ou seja, ela provoca o desprendimento das sujidades para que se possa fazer um enxágüe mais eficiente. Pode ser utilizada nas lavanderias hospitalares, hoteleiras e comerciais. 02 a 05 gramas de pasta por kilo de roupa seca. Balde 20 kg.	Umectin	50	BD 20L	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
22.	DETERGENTE EM PÓ CONCENTRADO para pré-lavagem e lavagem de qualquer tipo de tecido a frio ou até 60°C. Espuma e alcalinidade balanceada para um menor consumo de água nos enxágües finais. Excelentes branqueadores ópticos contidos em sua formulação que proporcionam um branco imediato nos tecidos. Em hotéis, motéis, hospitais, lavanderias comerciais e indústrias alimentícias. Pré-lavagem de 3 à 5g/kg de roupa seca, Lavagem de 2 à 4g/kg de roupa seca. Saco 20 kg.	Alvindet Pó	60	SC 20KG	R\$ 330,00	R\$ 19.800,00
23.	ALVEJANTE CLORADO é um produto a base de cloro orgânico utilizado no alvejamento de roupas em lavanderias hospitalares. Utilizar de 03 a 08 gramas por kilo de roupa seca. Balde 20 kg.	Alvin Germý	50	BD 20L	R\$ 355,00	R\$ 17.750,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



176

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**SETOR DE CONTRATO**

24.	ACIDULANTE / NEUTRALIZANTE, usado na neutralização de resíduos clorados e alcalinos. 01 grama por Kg de roupa seca. Balde 20 kg.	Acidulin	50	BD 20L	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
25.	AMACIANTE DE ROUPAS alia as propriedades anti-estáticas responsáveis pelo amaciamento das fibras com um suave perfume, deixando as roupas macias e perfumadas. 5mL por Kg de roupa seca. Cloreto de Dibodimetil Amônio, Fragância, Corante CI74160, Acidificante, Conservante e veículo. Bombona de 20 litros.	Amactin Soft	60	BB 20L	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
26.	Papel Toalha Interfolhado Duplo Pct C/1000 Folhas 100% Celulose	Beija Flor	5000	PCT	R\$ 24,50	R\$ 122.500,00
27.	Saco P/ Lixo 20lt Preto De Alta Densidade Pct C/ 100 Unds	Plastec	200	UND	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
28.	Saco P/ Lixo 40lt Preto De Alta Densidade Pct C/ 100 Unds	Plastec	200	UND	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
29.	Saco P/ Lixo 60lt Preto De Alta Densidade Pct C/ 100 Unds	Plastec	200	UND	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
30.	Saco P/ Lixo 100lt Preto De Alta Densidade Pct C/ 100 Unds	Plastec	160	UND	R\$ 47,00	R\$ 7.520,00
31.	Conjunto Mop Pó 60cm Cabo De Alumínio E Suporte P/ Mop	Bralimpia	10	UND	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
32.	Conjunto Mop Umido Com Cabo De Alumínio P/ Mop Umido	Bralimpia	10	UND	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00

**VALOR TOTAL: R\$ 987.520,00 (novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos e vinte reais)**

**2. Da vigência:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**3. Das obrigações:**

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 005/2017 e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.



177

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
**SETOR DE CONTRATO**

- 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.
- 3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:
- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
  - b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
  - c) entregar os objetos em conformidade com o que foi licitado;
  - d) entregar os objetos nos endereços e prazo indicados no edital;
  - e) Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
  - f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
  - g) entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
  - h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
  - i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
  - j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

**4. Do fornecimento:**

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

**5. Do Recebimento:**

- 5.1. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 5.2. Os objetos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. Os objetos serão entregues nas Secretarias Municipais, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.
- 5.5. Os objetos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 5.6. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações

*Jun*

*[Handwritten signature]*



178

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
**SETOR DE CONTRATO**

estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

**6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

6.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos objetos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

**7. Do Pagamento:**

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**8. Da Dotação Orçamentária:**

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pelas Secretarias Municipais serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de São Luis do Quitunde/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas: Unidade: 0004 – Secretaria Municipal de Saúde; Funcional Programática: 0004.10.122.0003.6001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo;

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

**9. Do Reajuste e Das Alterações:**

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

**SETOR DE CONTRATO**

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**10. Das penalidades:**

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

**11. Do Cancelamento do Registro:**

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

*Juan*

*[Handwritten signature]*



180

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**  
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10  
**SETOR DE CONTRATO**

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**12. Da Publicação:**

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

**13. Das disposições gerais:**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**14. Do foro:**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luis do Quitunde.

São Luis do Quitunde/AL, 18 de abril de 2017.

  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE  
Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira  
Órgão Gerenciador - Prefeita

  
**HIGITECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EPP**  
Sebastião Barbosa da Silva  
Representante da Fornecedor Registrada

**JOÃO ABELARDO SILVA SAMPAIO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**João Abelardo Silva Sampaio  
Código Identificador:E6D3F2B1**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DECISÓRIO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 000345/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**

Trata-se de processo licitatório visando o registro de preços para futura aquisição de Kits e Materiais para Enxoval destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social com exclusividade de itens para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da lei complementar nº 123/2006.

Conforme determinam as disposições legais, a licitação foi amplamente divulgada sendo veiculado o aviso na Sede do Município de Junqueiro/AL em 12 de Maio de 2017, no Diário dos Municípios Alagoanos no dia 15 de Maio de 2017, bem como no site [www.prefeiturajunqueiro.com.br](http://www.prefeiturajunqueiro.com.br).

Face a convocação oficial, manifestaram interesse comparecendo a sessão de abertura as licitantes: AILTON BARBOSA LIRA & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 08.718.955/0001-90 e MCZ PRODUTOS EMPRESARIAIS EIRELE-ME.

A sessão de abertura do certame licitatório, realizada no dia 26 (vinte e seis) de Maio de 2017, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), iniciou com as análises e rubricas dos documentos para o credenciamento do representante das licitantes interessadas, as quais, por haverem cumprido os requisitos exigidos no Instrumento Convocatório, foram declaradas CREDENCIADAS.

Aberta a sessão, foram recebidos os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" das licitantes credenciadas. Em seguida, os documentos contidos no envelope de Proposta de Preços foram abertos e distribuídas as propostas para a análise e rubricas dos representantes das licitantes presentes. Após a análise dos licitantes o Pregoeiro facultou a palavra para os mesmos, onde a Licitante MCZ PRODUTOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME, argumentou que as marcas constantes na proposta da licitante concorrente para os itens 01 e 12, não atendiam as especificações constantes no instrumento convocatório, pugnando a desclassificação dos itens da licitante AILTON BARBOSA LIRA & CIA LTDA-EPP, bem como solicitou a desistência de sua proposta para o item 12, alegando que o valor estimado estava abaixo do valor de mercado. Em seguida o Pregoeiro e Equipe de Apoio procederam às devidas análises sobre as propostas, solicitando a sua Equipe de Apoio, para promover as diligências necessárias via contato telefônico com a empresa fabricante e detentora da marca (MERCOPLAS), para o item 01 (banheira plástica infantil), sendo constatado que não existe o produto com capacidade para 20 litros com válvula para escoamento de água. Outrossim, constatou-se que para o item 12 (sabonete infantil neutro 90g), de fato a marca XUXINHA, não atende as exigências solicitada pela administração, vez que somente existe o produto com 80 gramas, e sobre a desistência do item 12 solicitado pela licitante MCZ PRODUTOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME, o pregoeiro decidiu pela abertura também a diligência com novas cotações para o referido item.

Diante dos fatos, o Pregoeiro declarou CLASSIFICADA a licitante AILTON BARBOSA LIRA & CIA LTDA-EPP somente os itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15 e 16, bem como foi declarada CLASSIFICADA a licitante MCZ PRODUTOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME. Uma vez classificadas deu início a fase de lances, em conformidade planilha de lances em anexo.

Dando continuidade ao certame o Pregoeiro julgou as ofertas restando o resultado conforme o disposto na Ata de Sessão datada do dia 26 de Maio de 2017, documento o qual registrou como VENCEDORAS do certame, após a etapa de lances, as propostas das empresas MCZ PRODUTOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME para os itens: 01, 04, 09, 12 (aguardando diligência) e 16, a empresa AILTON BARBOSA LIRA & CIA LTDA-EPP para os itens: 02, 03, 05, 06,

07, 08, 10, 11, 13, 14 e 15, conforme mapa de lances anexo a Ata de Sessão de Abertura da licitação.

Iniciada a fase de habilitação, após aberto os envelopes, os documentos neles contidos, como de praxe, foram verificados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, momento o qual a licitante MCZ PRODUTOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME, questionou sobre o endereço constante no FGTS da licitante AILTON BARBOSA LIRA & CIA LTDA-EPP, que estaria diferente dos demais documentos, e em ato contínuo a AILTON BARBOSA LIRA & CIA LTDA-EPP solicitou de imediato a diligência do atestado de capacidade técnica da licitante MCZ PRODUTOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME, vez na qual a empresa que emitiu o atestado foi uma gráfica, onde houve dúvidas quanto ao produto que foi fornecido.

O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, analisaram as alegações feitas pelas licitantes presentes, sobre a alegação referente ao endereço no FGTS, foi sanado, portanto a importância para esta administração é de comprovar a regularidade junto ao devido órgão, onde foi comprovado pela própria empresa AILTON BARBOSA LIRA & CIA LTDA-EPP, até então, o CNPJ constante no próprio FGTS corresponde o a licitante, não havendo motivo para INABILITAÇÃO da mesma, razão pela qual dada como **HABILITADA**.

Já no que concerne referente ao atestado de Capacidade técnica apresentado pela licitante MCZ PRODUTOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME, considerando a fim de escoimar qualquer possibilidade de equívoco, o Pregoeiro determinou da diligência, na qual a licitante apresente Nota fiscal comprovando o devido fornecimento de materiais de enxovais compatíveis com o anexo I do Instrumento convocatório, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de inabilitação.

Dado o prazo estipulado pelo Pregoeiro, a licitante MCZ PRODUTOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME permaneceu inerte, não comprovando o devido fornecimento dos materiais, razão pela qual a mesma foi declarada **INABILITADA**, passando os itens ganhos na fase de lances para a segunda melhor colocada no certame, ou seja, a licitante AILTON BARBOSA LIRA & CIA LTDA-EPP para os itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 08, 10, 11, 13, 14, 15 e 16. É O RELATÓRIO.

Isto posto, considerando o resultado obtido, o Pregoeiro e Equipe de apoio decidiram pela aceitabilidade da proposta da empresa AILTON BARBOSA LIRA & CIA LTDA-EPP para os itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 08, 10, 11, 13, 14, 15 e 16, uma vez que foram satisfeitos os interesses econômicos do Município. Desse modo, o Pregoeiro decide por ADJUDICAR os itens constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório, em favor da referida licitante, nos termos do subitem 8.14.

Restaram fracassados os itens 01 e 12 do anexo I do devido Edital, sendo necessária a abertura de nova chamada, visto se tratar de considerável valor.

**Desde já intime-se as licitantes para, caso queiram, interpor recurso no prazo estabelecido de 03 (três) dias.**

Após, encaminhe-se o presente processo para o gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO dos itens adjudicados, visto que as formalidades necessárias para a validação do feito correram estritamente conforme as determinações legais.

Em seguida volvam-me os autos a fim de que seja dado prosseguimento ao feito com a realização de nova chamada para os itens 01 e 12.

Junqueiro/AL, 12 de Junho de 2017.

**EVANDSON DE MORAIS SANTOS**  
Pregoeiro**Publicado por:**  
Bruno Alessandro André Nascimento  
Código Identificador:59358B39**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE****GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº**  
**005/2017**

182

**Pregão Presencial Nº 005/2017**

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL  
 Contratado: **HIGITECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EPP**  
 OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza Hospitalar  
 Valor: **RS 987.520,00 (novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos e vinte reais)**  
 Prazo: 12 (doze) meses a contar a partir da data da celebração.  
 Celebração: 18/04/2017

São Luiz do Quitunde, 13 de Junho de 2017.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
 Iago Santos Lins de Albuquerque  
**Código Identificador:**10FE7724

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº**  
**010/2017**

**Pregão Presencial Nº 010/2017**

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL  
 Contratado: **GUIMARÃES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.**, para os itens do subgrupo único: 07, 09, 10, 14, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29,30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 64, 67, 70, 88, 89, 101, 103, 104, 105, 108, 110, 123, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 160, 167, 158, 175, 178, 184, 187, 189, 193, 195, 197, 200, 201, 203, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 221, 223, 227, 233, 248, 249, 255, 256, 257, 262 e 263, totalizando o valor de **RS 3.109.725,90 (três milhões, cento e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)** e a empresa **AMARA NICÁCIO DE OLIVEIRA - ME.**, para os itens do subgrupo único: 03, 06, 08, 11, 12, 13, 15, 16, 20, 25, 44, 46, 49, 52, 53, 54, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 106, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 128, 134, 135, 138, 139, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 162, 163, 164, 165, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 188, 192, 194, 196, 199, 202, 206, 219, 220, 222, 224, 225, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 245, 250, 251, 252, 258, 259, 260 e 261, totalizando o valor de **RS 910.475,70 (novecentos e dez mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).**  
**OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente  
 Prazo: 12 (doze) meses a contar a partir da data da celebração.  
 Celebração: 19/05/2017

São Luiz do Quitunde, 13 de Junho de 2017.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
 Iago Santos Lins de Albuquerque  
**Código Identificador:**749DE721

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº**  
**012/2017**

**Pregão Presencial Nº 012/2017**

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL  
 Contratado: **GUIMARÃES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**  
 OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza em Geral  
 Valor: **RS 2.504.405,50 (dois milhões, quinhentos e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).**  
 Prazo: 12 (doze) meses a contar a partir da data da celebração.  
 Celebração: 03/05/2017

São Luiz do Quitunde, 13 de Junho de 2017.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
 Iago Santos Lins de Albuquerque  
**Código Identificador:**D41EC373

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº**  
**014/2017**

**Pregão Presencial Nº 014/2017**

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL  
 Contratado: **GISELDA BRANDÃO VITURINO - ME**  
 OBJETO: Aquisição de Fogos de Artíficos.  
 Valor: **RS 196.539,00 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais).**  
 Prazo: 12 (doze) meses a contar a partir da data da celebração.  
 Celebração: 11/05/2017

São Luiz do Quitunde, 13 de Junho de 2017.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
 Iago Santos Lins de Albuquerque  
**Código Identificador:**8BA69CA2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº**  
**015/2017**

**Pregão Presencial Nº 015/2017**

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL  
 Contratado: **AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME**, itens 01 e 02 do subgrupo 01, totalizando o valor anual de **RS 200.800,00 (duzentos mil e oitocentos reais)** e para empresa **LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME.**, os itens 01, 02 e 03 referente ao subgrupo 02, totalizando o valor anual de **RS 110.100,00 (cento e dez mil e cem reais)**  
 OBJETO: Aquisição e Serviços de Buffet, Quentinhos e Lanches.  
 Prazo: 12 (doze) meses a contar a partir da data da celebração.  
 Celebração: 11/05/2017

São Luiz do Quitunde, 13 de Junho de 2017.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
 Iago Santos Lins de Albuquerque  
**Código Identificador:**AFF493AB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017**

**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017**

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
 Contratado: **T DOS SANTOS GOMES EIRELI - ME**  
 Objeto: A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da Banda Bruna Carla no dia 15/05/2017  
 Valor: 75.000,00(Setentas e cinco mil reais)  
 Prazo: 90(noventa dias) a contar a partir da data da celebração.  
**CELEBRAÇÃO: 08/05/2017**

São Luiz do Quitunde, 13 de Junho de 2017.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
 Iago Santos Lins de Albuquerque  
**Código Identificador:**4880EA1A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017**